



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15354 , DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 15326, de 12 de agosto de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, constituído pelo Decreto nº 15326, de 12 de agosto de 2010, os membros abaixo relacionados:

I – representantes da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

a) JOÃO BOSCO COSTA; Titular e MAYRA MAGALHÃES – Suplente; e

b) JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS; Titular e RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES – Suplente;

II – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) PEDRO ALEXANDRE ASSIS MOREIRA – Titular; e

b) WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO – Suplente;

III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:

a) YUNG FONG DE PONTES – Titular; e

b) ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAM – Suplente;

IV – representantes do Conselho Regional de Serviço Social:

a) MÁRCIA ANDREA DA COSTA – Titular; e

b) SILVIA FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES – Suplente;

V – representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

a) EDVALDO CAIRES LIMA – Titular; e

b) HANS LUCAS IMMICH – Suplente;

VI – representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

a) ANDRÉA WALESKA NUCINI BOGO – Titular; e

b) ALESSANDRA APOLINÁRIO GARCIA – Suplente;

VII – representantes do Conselho da Comunidade:

a) ALONSO JOAQUIM DA SILVA – Titular; e

b) JOSÉ DE RIBAMAR SILVA – Suplente;

VIII – representantes da Defensoria Pública da União:

a) GUILHERME MICHELAZZO BUENO – Titular; e

b) GUSTAVO ZORTÉA DA SILVA – Suplente;

IX – representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

a) NADYA DE FARIAS GUEDES – Titular; e

b) HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA – Suplente;

X – representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) ANDRÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA; Titular; e

b) DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE – Suplente

XI – representantes do Ministério Público Federal:

a) ERCIAZ RODRIGUES DE SOUSA – Titular; e

b) HEITOR ALVES SOARES – Suplente

XII – representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

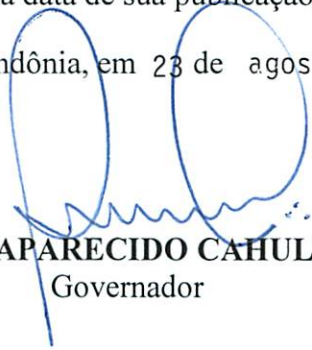
a) MARIA INES COELHO DADIRETZKI – Titular; e

b) MAGNO DE ANDRADE MOURA – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto

de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15354, de 23 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1559, de 24 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º .....  
.....

X - .....

a) ANDRÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA; Titular; e

XI - .....

a) **ERCIAZ** RODRIGUES DE SOUSA – Titular; e

.....

XII – .....

a) MARIA INES COELHO **DADIRETZKI** – Titular; e”

LEIA-SE:

“Art. 1º .....  
.....

X - .....

a) ANDRÉ ROBERTO LIMA DE SOUSA; Titular; e

XI - .....

a) **ERCIAS** RODRIGUES DE SOUSA – Titular; e

.....

XII – .....

a) MARIA INES COELHO **BABIRETZKI** – Titular; e”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2010, 122º da República.

**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador